**04.07.2024**

**D.O. DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DA SÉ | ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Documento: 106134141 | despacho deferido**

Despacho autorizador

Processo sei nº 6064.2022/0001538-3.

Interessado: smdet - secretaria municipal de desenvolvimento econômico e trabalho - cnpj. 04.537.740/0001-12.

Assunto: permissão e autorização de evento temporário - programa municipal mãos e mentes paulistanas - pmmp - praça ramos de Azevedo. Portaria nº 457/sub-sé/gab/ac/2024

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na lei orgânica do município de são paulo, em seu artigo 114, § 5º e na lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso xxvi, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, autorizo o uso do espaço público para a realização do programa municipal mãos e mentes paulistanas - pmmp - praça ramos de azevedo, sob responsabilidade da

Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e trabalho - smdet - cnpj. 04.537.740/0001-12, sito à rua líbero badaró, 425, 8º

E 12º andares, centro, são paulo, sp, cep 01009-905-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: smdet - secretaria municipal de desenvolvimento econômico e trabalho - cnpj. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento social: programa municipal mãos e mentes paulistanas - pmmp - praça ramos de azevedo.

1.3. Objetivo: oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: praça ramos de azevedo, em frente a antiga casas bahia, são paulo/sp.

1.5. Período e horário: de 05 a 09 de agosto, de 19 a 23 de agosto e 26 a 30 de agosto de 2024, das 10h00 às 17h00.

1.6. Montagem: dia 04 de agosto de 2024, das 08h00 às 23h59 e desmontagem em 09 de agosto de 2024, das 18h00 às 22h00, montagem em 18 de agosto de 2024 das

08h00 às 23h59 e desmontagem em 23 de agosto de 2024, das 18h00 às 22h00, montagem em 25 de agosto de 2024, das 08h00 às 23h59 e desmontagem em 30 de agosto de

2024, das 18h00 às 22h00 .

1.7. Público estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: de 05 a 09 de agosto de 2024, 20 barracas/dia de 1,50 mts x 1,50 mts, de 19 a 23 de agosto e 26 a 30 de agosto de 2024, 10 barracas/dia de 1,50 mts x

1,50 mts.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na lei nº 16.402 de 22 de março de 2016, regulamentada pelo regulamentado pelo decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no

Entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

Desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de são paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do decreto nº 55.085/14, exceto

As condições da hipótese prevista no capítulo vi - do comércio de alimentos durante a realização de eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública

Deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue

Conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a supervisão de limpeza pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item iv desta

Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à enel/sabesp: serviços relativos à energia e água a

Serem fornecidas no local; junto ao corpo de bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a cet - companhia de engenharia de tráfego, as autorizações

Competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a comissão de proteção à paisagem urbana - cppu, as

Autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer

Ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe

Ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da taxa de emissão de termo de permissão de uso - logradouros - tpu p/ utilização de passeio público - decreto nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**TÍTULOS DE NOMEAÇÃO**

**Documento: 106274819 | Título de Nomeação**

Titulo de Nomeação 449, de 03 de julho de 2024

Processo SEI 6010.2024/0003055-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Nomear o senhor CLÁUDIO SCHEFER JIMENEZ, RG 11.192.XXX-2-SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor, símbolo DIR, da Agência Reguladora de Serviços Públicos

do Município de São Paulo - SP REGULA, do Gabinete do Prefeito, constante no Anexo VII da Lei 17.720/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de julho de 2024, 471°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 105773634